



DATA: 14/02/2024

Órgão Requisitante: Divisão Administrativa

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição. É necessário, portanto, que na fase interna esta unidade técnica tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição. Dessa forma, propõe-se a contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter banco de dados constantemente atualizado e tenha suporte técnico durante todo o período de utilização da ferramenta.

DADOS CONTÁBEIS

FONTE RECURSO

03.01.02.17.122.1701.2117 – Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa 3.3.90.39.00
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 13 - Fonte de Recurso: 1753

José Afonso Martins

DIRETOR - DAE



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

O Diretor do DAE, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação do Setor de Suprimentos desta Autarquia, na qual solicita a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com a finalidade de atender aos servidores do DAE, conforme regras estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 18 §1º da Lei 14.133/21 e no Termo de Referência, nos moldes do Art. 40 §1º da Lei 14.133/21, junto ao pedido.

CONSIDERANDO o detalhamento dos serviços

AUTORIZO os procedimentos legais para sua formalização, devendo ser observado os dispostos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

João Monlevade, 19 de fevereiro de 2024.

José Afonso Martins
Diretor do DAE



AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024, autuei o pedido de nº 001/2024 para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública como Processo Administrativo sob o nº 001/2024 em conformidade com o artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/21¹

João Monlevade, 19 de fevereiro de 2024.

Eder Lúcio Rocha
Agente de Contratação

Fernanda de Oliveira César
Agente de Contratação

Comissão de Contratação

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



SERVIÇO DA DIRETORIA

DESPACHO AOS SETORES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Em atendimento as normas de Contabilidade Pública através da Lei Federal 4.320/64 e a Lei de Licitações nº 14.133/21, determino à Contabilidade e ao setor de Finanças a emissão do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para o DAE, com valor estimado em **R\$ 45.448,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**

João Monlevade - MG, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

PROTOCOLO

Recebi em 19/02/2024 na Contabilidade, primeira via do Presente Despacho.

Maria das Graças Amaro
Tec. Contab. CRC-MG 092498/0

PROTOCOLO

Recebi em 19/02/2024 no Setor de Finanças, primeira via do Presente Despacho.

Viviana Ferreira Santos
Chefe do Setor de Finanças

PROTOCOLO

Recebi em 19/02/2024 primeira via do Presente Despacho.

Agente de Contratação



**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
ESCOLHA DO FORNECEDOR
ARTIGOS 72, VI e; 74, I, §1º, DA LEI 14.133/2021**

Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública

Fundamentação Legal

Artigos 72, VI e 74, I, §1º da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos (...)

§1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Para atender ao pedido realizado pelo Setor de Suprimentos do DAE, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, processa-se a presente justificativa, considerando-se os seguintes pontos:

Considerando a necessidade selecionar empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para utilização da ferramenta em todas as contratações de bens e serviços em todas as modalidades de licitação;

Considerando a necessidade do atendimento as normas da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, principalmente em seus artigos 22 e 23;



Considerando a necessidade de manter o máximo de transparência em todos os processos administrativos para aquisições de bens e serviços por parte dessa Autarquia;

Considerando a necessidade de manter o máximo de transparência em todos os processos administrativos para aquisições de bens e serviços por parte dessa Autarquia;

Considerando que o Banco de Preços, oferecido pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, detentora de certificado de exclusividade, possibilita a realização de uma ampla pesquisa, de maneira simples e segura, mediante o emprego de filtros extraídos dos arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de entendimentos consolidados do TCU e da Instrução Normativa nº 5/14-SLTI/MPOG, com aplicação em âmbito federal, de forma compatível com as normas legais e com as finalidades administrativas. Considerando as rotinas internas desta Administração, é possível afirmar que a ferramenta possui potencial para contribuir fundamentalmente com o melhor desempenho das funções administrativas atreladas às contratações públicas. Assim, tendo em vista as dificuldades de obtenção de propostas de preços necessárias à instrução dos processos licitatório do DAE, conforme determina a legislação pertinente, percebeu-se a necessidade de se buscar instrumentos que auxiliem no desenvolvimento dessas atividades, conferindo-lhes maior agilidade e confiabilidade. Ferramenta de Pesquisa, com a maior base de preços públicos do Brasil, abrangendo além das licitações dos Órgãos Federais, as licitações realizadas por Estados e Municípios, em diversas plataformas eletrônicas, bem como as contratações diretas, sendo possível a escolha fácil da modalidade que se quer pesquisar, uma ou várias. Utiliza base dados atualizada de diversos sistemas de compras, como o Comprasnet, e-Licitação, Bannisul, Bolsa Eletrônica de Compras, Licitanet e fontes especializadas na mídia. Além da pesquisa de preços, a ferramenta auxiliar na especificação do objeto, na justificação de licitações exclusivas ME/EPP, na negociação de preços, na comprovação de vantagem para prorrogação de contratos, revisões de preços, verificação de idoneidade de fornecedores, entre outras Termo de Referência. Possui base de preços públicos com mais de 2 mil fontes, e apresenta preços de diversos sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado. Isso facilita em muito a pesquisa de preços. Permite consultar não só o preço do vencedor da licitação, mas os todos os preços iniciais e finais de todos os licitantes em um único documento. Disponibiliza opção de visualizar e realizar o download de todos os documentos enviados pela empresa vencedora, como documentos de habilitação, a proposta de preços, bem como a íntegra dos Editais e anexos. Disponibiliza módulo de consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização. Apresenta nos relatórios a justificativa sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços;

Considerando que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95** é detentora de certificado de exclusividade da **ASSEPRO – Associação das Empresa de Tecnologia da Informação – Regional Paraná** que atesta que a contratada é autora e única fornecedora no Brasil do produto REAP, objeto de registro no INPI sob o número BR 51 2020 0007384;

Considerando que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95** é detentora de certificado de exclusividade da **ACP - Associação Comercial do Parana** que atesta que a contratada fornece o produto da marca SISTEMA REAP, de propriedade da Contratada, com exclusividade em todo território brasileiro, com certificado de registro de programa de computador Processo nº BR512020000738-4; Registro INPI sob o nº 909432562.



Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, cláusula XIII, a ferramenta comercializada pela **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº **07.797.967/0001-95** é a mais adequada para atender com eficiência o setor de Suprimentos desta Autarquia.

Diante do exposto a Comissão de Contratação, justifica pela contratação proposta nos termos dos Artigos 72, VI e 74, I, §1º da Lei 14.133/21.

João Monlevade, 19 de fevereiro de 2024.

Eder Lúcio Rocha
Agente de Contratação

Fernanda de Oliveira Cézar
Agente de Contratação

Comissão de Contratação

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
ACEITAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS
ARTIGOS 72, VI e; 74, I, §1º, DA LEI 14.133/2021**

Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública

Fundamentação Legal

Artigos 72, VI e 74, I, §1º da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (...)

§1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A Comissão de Contratação dessa Autarquia Municipal, devidamente designada através das **Portarias nº 18 e 19//2024**, declara que abriu diligência para verificação dos preços praticados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95** no que se refere ao objeto Banco de Preços disponibilizado pela mesma e apurou:

- Nota de Empenho do Governo do Estado do Piauí, emitida em 28/11/2023 cuja licença de uso da ferramenta de pesquisa de Preços denominada Banco de Preços, versão Plus, contemplando a disponibilização de **01 (uma) licença** com 02 (dois) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico iliminado, com **valor anual de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)**;



- Nota de Empenho do Município de Mucajaí, emitida em 29/11/2023 cuja descrição consta Contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, cujo objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Mucajaí-RR, com **valor anual de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)**;
- Nota de Empenho do Município de Salvador, emitida em 24/11/2023 cuja descrição consta contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com **valor anual de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)**;

Ressalta-se que os valores apurados referem-se a 01 licença para acesso ao sistema, pelo período de 01 ano.

Diante disso, o valor informado está dentro do valor de mercado.

João Monlevade, 19 de fevereiro de 2024.

Eder Lúcio Rocha
Agente de Contratação

Fernanda de Oliveira César
Agente de Contratação

Comissão de Contratação



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº....., QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE) E, DE OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos** de João Monlevade/MG, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, na cidade de João Monlevade inscrito no **CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38** daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, **JOSÉ AFONSO MARTINS**, inscrito no **CPF nº 707.205.766-87**, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95**, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF nº 574.460.249-68**, Identidade nº **4.086.763-5**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **02 (dois) anos** contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

2.4. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.11. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.12. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$....., conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



4.3. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA –DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **03.01.02.17.122.1701.2117** – Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa **3.3.90.39.00** Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - **Ficha: 13 - Fonte de Recurso: 1753**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.



7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexistência de licitação devidamente justificada no **Processo Administrativo nº 001/2024, modalidade Inexistência nº 001/2024**

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a)** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS



12.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de João Monlevade / MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Monlevade, _____ de _____ de 2024

JOSÉ AFONSO MARTINS
DIRETOR DO DAE
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO as conclusões do Agente de Contratação e de sua Comissão de Contratação do DAE de João Monlevade, no sentido de declarar **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em atendimento ao Setor de Suprimentos do DAE e em cumprimento aos requisitos para aquisição de bens e serviços estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, através da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, conforme Processo Licitatório nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/21, com o valor total estimado para 24 meses em **R\$ 45.448,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

João Monlevade, 19 de fevereiro de 2024.

José Afonso Martins
Diretor - DAE



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, através de seu Diretor Sr. José Afonso Martins, torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 001/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em atendimento ao Setor de Suprimentos do DAE e em cumprimento aos requisitos para aquisição de bens e serviços estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, através da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, conforme Processo Licitatório nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/21, com o valor total estimado para 24 meses em **R\$ 45.448,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

João Monlevade, 19 de fevereiro de 2024

José Afonso Martins
Diretor - DAE